

Onde se lê (p. 12208) «Instância Local VF Xira — Secção Cível — 1» deve ler-se «Instância Local Loures — Secção Cível — 1».

18 de maio de 2015. — O Juiz-Secretário do C. S. M., *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208669661

## MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

### Declaração de retificação n.º 434/2015

Por ter saído com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 30 de junho de 2014, o Despacho n.º 8463/2014, retifica-se

onde se lê, a p. 16 849, «[...] aposentação/jubilção, por incapacidade.» deve ler-se «[...] aposentação, por incapacidade.»

21 de maio de 2015. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208669094

### Declaração de retificação n.º 435/2015

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série n.º 244, de 18 de dezembro de 2014, o despacho n.º 15402/2014, retifica-se que onde se lê, a p. 31871, «[...] aposentação/jubilção.» deve ler-se «[...] aposentação.»

21 de maio de 2015. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208669142



# PARTE E

## ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

### Deliberação n.º 1035/2015

#### Delegação de competências

Torna-se público que em reunião de 20 de abril de 2015 do Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), foi deliberado, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 26.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, proceder à seguinte delegação de competências:

1 — Delega-se no Presidente do Conselho de Administração da ERSAR, Dr. Orlando José Manuel de Castro Borges, os poderes e competências necessárias para dirigir, fiscalizar e praticar atos de gestão quanto às seguintes unidades orgânicas:

- a) Departamento de Engenharia — Águas (DEN-A);
- b) Departamento de Engenharia — Resíduos (DEN-R);
- c) Departamento de Qualidade da Água (DQA);
- d) Departamento de Estudos e Projetos (DEP).

2 — Delega-se no Vogal do Conselho de Administração da ERSAR, Dr. Paulo José Martins Raposo Lopes Marcelo, os poderes e competências necessárias para dirigir, fiscalizar e praticar atos de gestão quanto às seguintes unidades orgânicas:

- a) Departamento de Análise Jurídica (DAJ);
- b) Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) quanto aos temas de recursos humanos da responsabilidade desta unidade orgânica;
- c) Departamento de Tecnologias da Informação (DTI);
- d) Secretariado.

3 — Delega-se na Vogal do Conselho de Administração da ERSAR, Dr.ª Ana Teresa Peralta Barreto de Carvalho Albuquerque, os poderes e competências necessárias para dirigir, fiscalizar e praticar atos de gestão quanto às seguintes unidades orgânicas:

- a) Departamento de Análise Económica e Financeira (DEF);
- b) Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) quanto aos temas orçamentais, financeiros e de aquisição de bens e serviços, incluindo a prática e autorização de todos os atos respeitantes à execução dos contratos e aquisições de bens e serviços referentes a todas as unidades orgânicas da ERSAR, independentemente do valor, desde que aprovados por deliberação do Conselho de Administração.

4 — Nas competências delegadas, nos termos dos números anteriores, em cada um dos membros do Conselho de Administração, incluem-se os seguintes poderes:

- a) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários de trabalho adequados;

b) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período até 30 dias;

c) Autorizar o gozo e acumulação de férias;

d) Autorizar a inscrição e participação dos dirigentes intermédios e dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, desde que se encontrem inscritas no plano anual de formação aprovado pelo Conselho de Administração e decorram em território nacional, bem como o pagamento das correspondentes despesas de inscrição, transporte, e eventuais ajudas de custo;

e) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, dentro dos limites legais existentes;

f) Tomar a decisão inicial de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, bem como praticar os demais atos respeitantes ao procedimento de formação e execução do respetivo contrato e autorizar despesas até ao montante de € 10.000, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, no âmbito de atuação dos departamentos que lhe reportam, com exceção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa, cuja decisão é exclusiva do Conselho de Administração;

g) Praticar e autorizar todos os atos respeitantes à execução dos contratos e aquisições de bens e serviços aprovados por deliberação do Conselho de Administração;

h) Aprovar alterações orçamentais em rubricas e contas que não impliquem acréscimo da despesa global prevista no orçamento da ERSAR, no cumprimento da lei e dos Estatutos da ERSAR.

5 — Delega-se no Presidente do Conselho de Administração da ERSAR, Dr. Orlando José Manuel de Castro Borges, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências em matéria de intervenção regulatória:

a) Aprovar os programas de controlo da qualidade da água e respetivas alterações, no âmbito do controlo da qualidade da água para consumo humano, nos termos previstos na legislação aplicável;

b) Determinar a realização de fiscalizações aos sistemas de abastecimento e de supervisão dos laboratórios de análises da água para consumo humano, no âmbito do controlo da qualidade da água para consumo humano, nos termos previstos na legislação aplicável;

c) Aprovar os projetos de construção de infraestruturas de sistemas multimunicipais de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos nos termos previstos nas bases das concessões multimunicipais;

d) Emitir parecer sobre os sistemas de medição dos sistemas multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;

6 — Delega-se no Vogal do Conselho de Administração da ERSAR, Dr. Paulo José Martins Raposo Lopes Marcelo, as seguintes competências em matéria jurídica e regulatória:

- a) Designar o instrutor dos processos de contraordenação relativos a matérias que respeitem a atribuições da ERSAR, tal como defini-